

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e detonação controlada de rochas, mediante execução de furos com diâmetro de **2,5" (duas polegadas e meia)**, incluindo:

- fornecimento de explosivos e acessórios de detonação;
- equipamentos necessários à execução dos serviços;
- operadores e mão de obra especializada;
- transporte de equipamentos, materiais e equipe;
- mobilização e desmobilização;
- alimentação e estadia dos profissionais;
- responsabilidade técnica;
- emissão de ART;
- obtenção de licenças, autorizações e documentos exigidos pela legislação vigente;
- autorizações perante o Exército Brasileiro para utilização de produtos controlados;
- adoção de todas as medidas de segurança, isolamento, sinalização e proteção coletiva necessárias, para execução dos serviços nos **Pontos 01, 02, 03 04 e 05**, conforme especificações constantes no Projeto Técnico de Engenharia.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto enquadra-se como **serviço especializado de engenharia**, considerando que envolve:

- execução mediante métodos técnicos específicos;
- utilização de equipamentos especializados;
- emprego de explosivos controlados;
- necessidade de responsabilidade técnica;
- aplicação de conhecimentos próprios da engenharia.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho e regulamentações específicas do Exército Brasileiro.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de remoção e desmonte controlado de maciços rochosos existentes nos locais definidos no Projeto Técnico de Engenharia, cuja presença impede a execução dos serviços previstos utilizando métodos convencionais de escavação.

A execução das atividades exige conhecimento técnico especializado, equipamentos específicos, profissionais habilitados e autorização para utilização de explosivos, não sendo possível sua realização direta pela Administração Municipal.

O Município não dispõe de:

- equipamentos próprios de perfuração;
- equipamentos para detonação;

- profissionais habilitados;
- responsável técnico especializado;
- autorização junto ao Exército Brasileiro;
- estrutura adequada para armazenamento e utilização de explosivos.

Assim, a contratação de empresa especializada representa a alternativa técnica e economicamente mais adequada, garantindo segurança, eficiência, continuidade das obras e atendimento ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução compreende a execução completa dos serviços de perfuração e detonação controlada de rochas, abrangendo todas as etapas necessárias ao perfeito atendimento do objeto.

Os serviços deverão contemplar:

4.1 Mobilização:

A Contratada será responsável por:

- deslocamento dos equipamentos até os locais indicados;
- transporte da equipe técnica;
- disponibilização dos equipamentos necessários;
- preparação operacional da área;
- apresentação das licenças e autorizações obrigatórias.

4.2 Perfuração:

A execução deverá compreender:

- marcação dos pontos de perfuração;
- perfuração dos furos com diâmetro de 2,5";
- definição da profundidade adequada conforme condições técnicas;
- utilização de equipamentos compatíveis;

4.3 Detonação controlada:

A Contratada deverá executar:

- fornecimento e transporte dos explosivos do depósito licenciado até o local da obra;
- fornecimento dos acessórios;
- carregamento dos furos;
- montagem do sistema de detonação;
- isolamento e sinalização da área;
- comunicação preventiva;
- detonação controlada;
- inspeção após o procedimento.

A execução deverá ser realizada por profissionais habilitados, especialmente responsável técnico e pessoal autorizado para operação de explosivos. Quando necessário, deverá ser apresentado Plano de Fogo contendo:

- quantidade e tipo de explosivo utilizado;
- disposição dos furos;
- sequência de detonação;
- medidas preventivas;
- controles de vibração e projeção.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para execução integral dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Dentro deste prazo deverão estar compreendidas todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo:

- mobilização dos equipamentos e equipe técnica;
- execução dos serviços de perfuração;
- fornecimento e aplicação dos explosivos;
- realização das detonações controladas;
- limpeza e organização das áreas de trabalho;
- desmobilização dos equipamentos.

A Contratada deverá iniciar os serviços conforme programação estabelecida pela Administração Municipal, observando as condições técnicas e operacionais necessárias à adequada execução.

5.1 Prorrogação do prazo por condições climáticas adversas:

O prazo de execução poderá ser prorrogado quando ocorrerem fatos supervenientes devidamente comprovados que impeçam ou prejudiquem a continuidade dos serviços, especialmente em razão de condições climáticas adversas decorrentes dos efeitos do fenômeno El Niño, tais como períodos prolongados de chuvas intensas, excesso de umidade, instabilidade do solo, impossibilidade técnica de acesso aos locais de execução ou quaisquer outras condições meteorológicas que comprometam a segurança dos trabalhadores, dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

Nessas hipóteses, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração Municipal, apresentando justificativa técnica e documentação comprobatória, cabendo à fiscalização avaliar a ocorrência e manifestar-se quanto à necessidade de prorrogação.

A prorrogação do prazo, quando devidamente caracterizada a ocorrência de evento climático impeditivo e reconhecida pela fiscalização, não configurará atraso injustificado da Contratada, não ensejando aplicação de penalidades, observadas as disposições dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

A Administração poderá formalizar a prorrogação mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, conforme o caso, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e preservando-se o interesse público.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados nos seguintes pontos Ponto 01, Ponto 02, Ponto 03, Ponto 04 e Ponto 05.

Os referidos pontos estão localizados na Estrada Faixa Anoni, nas proximidades da Unidade da Cotrijal, no Município de Coqueiros do Sul/RS, local onde o Município está executando obra de pavimentação asfáltica, conforme definido no Projeto Técnico de Engenharia.

A execução deverá observar rigorosamente as condições, características técnicas, especificações, dimensões e demais informações constantes no Projeto Técnico de Engenharia, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as orientações da fiscalização municipal, garantindo a adequada integração com os demais serviços previstos na obra de pavimentação, bem como observando todas as medidas necessárias de segurança, sinalização e controle operacional durante a execução.

7. REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços será realizada sob o regime de empreitada por preço global, considerando que a contratação contempla a execução integral do objeto, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, explosivos, acessórios, transporte, mobilização, desmobilização, alimentação, hospedagem, licenças, autorizações, responsabilidade técnica e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.

A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os recursos necessários ao cumprimento do objeto, não cabendo quaisquer custos adicionais à Administração além do valor contratado.

Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Técnico de Engenharia, este Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização, garantindo a qualidade, segurança e atendimento às especificações estabelecidas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para execução adequada do objeto, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1 Requisitos técnicos e operacionais:

A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, comprovando aptidão para execução de serviços de perfuração e detonação de rochas.

Deverá disponibilizar:

- equipe técnica especializada;
- equipamentos adequados para perfuração;
- equipamentos e acessórios necessários para detonação;
- profissionais devidamente capacitados;
- responsável técnico legalmente habilitado;
- estrutura operacional compatível com a execução dos serviços.

8.2 Responsabilidade técnica:

A Contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a comprovação da responsabilidade técnica pela execução do objeto, mediante apresentação de documento emitido pelo conselho profissional competente, conforme a modalidade de habilitação do responsável técnico.

Será aceita:

- **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, emitida pelo **CREA/RS**, quando o responsável técnico estiver vinculado ao Sistema CONFEA/CREA; ou
- **Termo de Responsabilidade Técnica – TRT**, emitido pelo **CRT/RS**, quando o responsável técnico estiver vinculado ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

O responsável técnico indicado deverá possuir habilitação compatível com os serviços objeto da contratação e permanecer vinculado à execução durante todo o período de prestação dos serviços, respondendo tecnicamente pela adequada execução, observância das normas técnicas, segurança operacional e cumprimento das exigências legais aplicáveis.

8.3 Exigências relativas aos explosivos e produtos controlados:

Considerando que o objeto envolve utilização de produtos controlados, a Contratada deverá cumprir integralmente a legislação específica aplicável, especialmente as normas do Exército Brasileiro.

A Contratada deverá possuir e apresentar, quando aplicável:

- Certificado de Registro – CR junto ao Exército Brasileiro;

- autorização para aquisição, transporte, armazenamento e utilização de explosivos;
- documentação dos produtos controlados utilizados;
- comprovação de regularidade perante os órgãos fiscalizadores.

A utilização de explosivos somente poderá ocorrer mediante observância das normas de segurança, controle e fiscalização dos órgãos competentes.

8.4 Equipamentos mínimos:

A Contratada deverá disponibilizar equipamentos compatíveis com os serviços, incluindo, no mínimo:

- equipamento de perfuração adequado ao diâmetro especificado;
- compressor ou sistema equivalente;
- ferramentas auxiliares;
- equipamentos de carregamento e detonação;
- equipamentos de comunicação e segurança;
- veículos necessários para transporte da equipe e materiais.

Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 Condições gerais de execução:

A execução dos serviços deverá observar integralmente o Projeto Técnico de Engenharia, este Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental, as normas de segurança do trabalho e as regulamentações do Exército Brasileiro relativas aos produtos controlados.

A Contratada deverá executar o objeto com qualidade técnica, segurança e eficiência, disponibilizando todos os equipamentos, materiais, insumos, profissionais habilitados e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, dentro do prazo contratual estabelecido.

A execução ficará sujeita ao acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal, que poderá solicitar ajustes ou correções sempre que constatadas inconformidades.

9.2 Mobilização:

Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá providenciar a mobilização dos equipamentos, materiais e equipe necessários.

A mobilização deverá ocorrer em prazo compatível com o prazo total de execução de 30 (trinta) dias corridos.

9.3 Procedimentos antes da detonação:

Antes da realização das detonações, a Contratada deverá:

- avaliar as condições do local;
- realizar isolamento da área;
- instalar sinalização preventiva;
- comunicar a equipe responsável pela fiscalização;
- garantir a retirada de pessoas não autorizadas;
- verificar todas as condições de segurança.

Nenhuma detonação poderá ocorrer sem a adoção das medidas preventivas necessárias.

9.4 Segurança durante os serviços:

A Contratada será responsável por garantir:

- segurança dos trabalhadores;
- segurança da população próxima;
- isolamento adequado das áreas;
- controle da circulação de pessoas e veículos;
- utilização de equipamentos de proteção individual – EPI;
- utilização de equipamentos de proteção coletiva – EPC.

Deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente:

- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-18 – Segurança e Saúde na Construção;
- NR-22 – Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração, quando aplicável;
- demais normas relacionadas à atividade.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A medição dos serviços será realizada após a conclusão integral dos serviços de perfuração do objeto contratado.

O recebimento ocorrerá mediante:

- verificação da execução completa dos serviços;
- conferência das condições técnicas;
- análise da documentação obrigatória;
- aceite formal da fiscalização.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços executados.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão integral dos serviços, o recebimento definitivo do objeto e o aceite formal pela fiscalização do contrato.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução do objeto contratado, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Técnico de Engenharia e demais documentos integrantes da contratação.

Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, devidamente emitida em conformidade com a legislação vigente;
- b) documentação comprobatória da regular execução dos serviços;
- c) termo de recebimento definitivo ou documento equivalente emitido pela fiscalização;
- d) demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento após o respectivo ateste pelo fiscal do contrato, que deverá verificar a conformidade dos serviços executados, a inexistência de pendências e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Constatada qualquer irregularidade na execução ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo das responsabilidades contratuais cabíveis.

Não será realizado pagamento antecipado, sendo devido o pagamento somente após a efetiva entrega, verificação e aceitação integral do objeto contratado pela Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

- a) executar os serviços conforme este Termo de Referência, Projeto Técnico e contrato;
- b) cumprir rigorosamente o prazo de execução de 30 (trinta) dias;
- c) fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos, explosivos e acessórios necessários;
- d) disponibilizar profissionais habilitados;
- e) manter responsável técnico durante toda execução;
- f) obter todas as licenças, autorizações e documentos necessários;
- g) cumprir as determinações do Exército Brasileiro;
- h) responder integralmente pela segurança da operação;
- i) fornecer EPIs e EPCs adequados;
- j) reparar quaisquer danos causados à Administração, terceiros ou patrimônio público;
- k) manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda vigência contratual;
- l) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa prejudicar a execução;
- m) cumprir as orientações da fiscalização.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do Município:

- a) fornecer informações e documentos necessários à execução;
- b) disponibilizar acesso aos locais dos serviços;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) designar fiscal e gestor do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) comunicar formalmente irregularidades identificadas;
- f) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- g) prestar apoio necessário para adequada execução contratual;
- h) realizar a cobertura da detonação e a remoção dos rejeitos;
- i) fornecer 1m³ de brita para realização do desmonte.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- c) conferir a qualidade dos serviços executados;
- d) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- e) solicitar correções ou adequações quando identificadas irregularidades;
- f) atestar as medições e documentos necessários ao pagamento;
- g) comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências administrativas.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços, inclusive quanto aos aspectos técnicos, segurança, encargos trabalhistas, ambientais e demais obrigações legais.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar capacidade compatível com o objeto, mediante apresentação dos documentos previstos no edital, incluindo:

15.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional:

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo atividades de:

- perfuração de rochas;
- desmonte controlado;
- utilização de explosivos;
- serviços correlatos de natureza compatível.

15.2 Comprovação de capacidade técnico-profissional:

A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado que será responsável técnico pela execução dos serviços, com qualificação compatível com o objeto contratado, mediante comprovação de registro regular perante o conselho profissional competente.

Será aceita a indicação de profissional registrado:

- no **CREA/RS**, integrante do Sistema CONFEA/CREA, mediante apresentação da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**; ou
- no **CRT/RS**, integrante do Sistema CFT/CRT, mediante apresentação do respectivo **Termo de Responsabilidade Técnica – TRT**, quando compatível com as atribuições profissionais do responsável indicado.

O profissional indicado deverá possuir experiência compatível com os serviços de perfuração e detonação de rochas, comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e/ou acervo técnico emitido pelo conselho profissional competente, quando exigível.

A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante deverá observar as formas admitidas pela legislação vigente, podendo ocorrer por meio de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, participação societária ou outra forma juridicamente aceita.

O responsável técnico indicado deverá acompanhar a execução dos serviços, respondendo tecnicamente pela metodologia executiva, segurança operacional, observância das normas técnicas e cumprimento das exigências legais aplicáveis durante todo o período de execução contratual.

15.3 Regularidade perante órgãos de controle:

A empresa deverá comprovar, quando aplicável:

- regularidade perante o Exército Brasileiro;
- autorização para utilização de produtos controlados;
- demais licenças e registros exigidos pela legislação específica.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA PROPOSTA:

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, conforme definido no instrumento convocatório, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o item ofertado, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, comerciais e de habilitação previstas neste Termo de Referência e no edital.

O valor ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, explosivos, acessórios, equipamentos, mão de obra especializada, transporte dos equipamentos e materiais explosivos, mobilização, desmobilização, alimentação, hospedagem, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, encargos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas ou apresentarem preços inexecutáveis, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, observados os limites e condições estabelecidos no contrato e no edital.

A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo responsável perante a Administração por todas as obrigações contratuais.

Não poderá ser subcontratada atividade essencial relacionada à responsabilidade técnica, operação de explosivos e execução direta das detonações sem autorização da Administração.

18. GARANTIA CONTRATUAL:

A exigência de garantia contratual ficará condicionada à análise da Administração, considerando a natureza do objeto e os riscos envolvidos, conforme previsto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso exigida, deverá ser apresentada pela Contratada antes da assinatura do contrato ou no prazo estabelecido no instrumento convocatório.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Considerando que o prazo previsto para execução integral dos serviços é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, não será aplicado reajustamento de preços, tendo em vista que o período de execução não contempla interregno mínimo de 12 (doze) meses necessário para aplicação de índice de reajuste, conforme previsto na legislação vigente.

Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos requisitos legais e formalização do respectivo instrumento.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Constituem exemplos de infrações:

- atraso injustificado na execução dos serviços;
- descumprimento das especificações técnicas;
- execução em desacordo com o Projeto Técnico;
- utilização inadequada de materiais ou equipamentos;
- descumprimento das normas de segurança;
- ausência de licenças ou autorizações obrigatórias;
- abandono da execução contratual.

As multas poderão ser aplicadas conforme critérios definidos no edital e contrato, observando proporcionalidade e razoabilidade.

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

Constituem motivos para extinção contratual, entre outros, o descumprimento das obrigações assumidas, atraso injustificado na execução, execução em desacordo com as especificações, perda das condições de habilitação ou demais situações previstas na legislação vigente.

A extinção contratual não prejudicará a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando caracterizada responsabilidade da Contratada.

22. MATRIZ DE RISCOS

Considerando a natureza especializada do objeto, identificam-se os seguintes riscos:

Risco	Responsável	Probabilidade	Impacto	Medida Preventiva
Atraso na mobilização dos equipamentos	Contratada	Baixa	Médio	Planejamento prévio da execução
Falta de autorização para uso de explosivos	Contratada	Média	Alto	Exigir documentação antes do início
Acidentes durante detonações	Contratada	Baixa	Muito Alto	Plano de segurança, equipe habilitada e isolamento da área
Danos a terceiros ou estruturas próximas	Contratada	Baixa	Alto	Controle técnico da detonação
Condições climáticas impeditivas	Compartilhado	Média	Médio	Ajuste do cronograma de execução
Descumprimento do prazo de 30 dias	Contratada	Média	Alto	Fiscalização contínua e aplicação de sanções quando cabíveis
Alterações necessárias no método executivo	Compartilhado	Baixa	Médio	Avaliação técnica pela fiscalização

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, Projeto Técnico de Engenharia, normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e determinações da fiscalização, observando os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional por serviços, materiais ou encargos não previstos na proposta, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

A Administração poderá rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando as adequações necessárias, sem ônus adicional, sem prejuízo das responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

24. CONCLUSÃO:

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, contendo os elementos necessários para caracterização do objeto, definição das condições de execução, critérios de aceitação, responsabilidades, fiscalização e demais requisitos indispensáveis à contratação.

A solução proposta mostra-se adequada ao interesse público, permitindo a execução segura e eficiente dos serviços especializados de perfuração e detonação de rochas, garantindo o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Coqueiros do Sul/RS, em 28 de julho de 2026.

Vilmar Sebastião Moreira dos Santos
Sec. Mun. Obras, Serv. Urb. Viação e Trânsito